

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis

I. Objetivo

- 1.1 O objetivo geral do Programa é ampliar a cobertura e melhorar a qualidade da Educação Infantil (EI) e do Ensino Fundamental (EF) da rede municipal de Florianópolis, assegurando o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas de seus estudantes, por meio do acesso a serviços de jornada integral.

II. Descrição

O Programa inclui quatro componentes, descritos a seguir:

Componente 1 – Expansão da cobertura e melhoria da infraestrutura educativa

2.01 O objetivo deste componente é ampliar a oferta e cobertura da EI e da EF no Município de Florianópolis, por meio da melhoria e da ampliação da infraestrutura escolar. Este componente financiará: (i) a aquisição de terrenos para construção de unidades educativas; (ii) a contratação de estudos, projetos, fiscalização e supervisão de obras; (iii) a construção de aproximadamente 23 (vinte e três) unidades de EI, a ampliação ou reforma de cerca de 15 (quinze) unidades de EI; (iv) a construção de cerca de 4 (quatro) escolas de EF e a ampliação ou reforma de aproximadamente 11 (onze) escolas de EF, (v) a construção de 2 (dois) Centros de Inovação da Educação Básica (CIEB).

/OC-BR



Componente 2 – Melhoria da qualidade da educação

- 2.02** O objetivo deste componente é a melhoria do desempenho dos alunos da rede de EI e de EF. Este componente financiará a contratação de serviços, incluídas consultorias e a aquisição de bens para apoiar: (i) a revisão do processo de seleção e contratação de professores, incorporando módulos de prática docente nos concursos, bem como do período de estágio probatório pelo qual passam os professores contratados; (ii) a formação e qualificação de professores com a oferta de cursos de capacitação em educação integral, conteúdos específicos e habilidades pedagógicas requeridas para cada nível, com ênfase na melhoria da capacidade de ensino em sala de aula; (iii) a implantação de um sistema de acompanhamento (*coaching*) para profissionais de educação, sobretudo aqueles que se encontram em período de estágio probatório; (iv) uma proposta de aperfeiçoamento da avaliação do professor; (v) a elaboração de proposta de matrizes curriculares para a educação básica (0 a 14 anos), que orientem a atenção em tempo integral e que facilitem as transições de um nível educacional ao seguinte; (vi) o desenvolvimento de projetos inovadores de ensino, tais como matemática, português, ciências e língua estrangeira, bem como a utilização de tecnologias de informação na sala de aula. As escolas de EF serão equipadas com laboratórios multimidiáticos e plataforma de formação permanente para os professores; e (vii) a aquisição de equipamento, móveis, materiais didáticos, esportivos e brinquedos, para equipar as unidades educativas da rede.

Componente 3 – Gestão, monitoramento e avaliação

- 2.03** Este componente fortalecerá a capacidade da Secretaria Municipal de Educação (SME) para administrar a rede educativa. Este componente financiará a contratação de serviços de consultoria e a aquisição de bens para: (i) aperfeiçoar o processo de seleção de gestores escolares e os critérios para sua escolha, bem como capacitar diretores e supervisores de unidades educativas e da equipe central da SME; (ii) o desenvolvimento e a implantação de um sistema integrado de gestão escolar otimizando os processos de gestão e facilitando o uso educativo da informação; (iii) aperfeiçoar a formulação, processamento, aplicação, análise e uso de resultados da Prova Floripa; (iv) desenvolver e implantar um sistema de monitoramento da qualidade da EI com enfoque na avaliação de ambientes e processos pedagógicos, que permita orientar as práticas pedagógicas e atividades de capacitação; (v) desenhar e implementar as avaliações de processos, caso necessário, e dos impactos gerados ao final do Programa.

Componente 4 – Administração do Programa

- 2.04** A fim de dotar a SME da capacidade para executar o Programa, serão financiados os gastos vinculados a: (i) criação de uma assessoria especial para a gestão do Programa; (ii) aquisição de bens para seu funcionamento; e (iii) contratação de estudos e serviços de consultoria para

apoio à gestão da SME, incluindo atividades que visam a reforçar áreas importantes, tais como finanças, infraestrutura e a Comissão de Licitação.

III. Custo do Programa e Plano de Financiamento

- 3.01 O custo do Programa equivale a aproximadamente US\$ 118.430.000,00 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e trinta mil Dólares), cuja distribuição, por fontes de financiamento e categorias de investimento estão indicados no quadro seguinte:

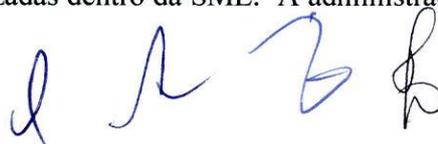
Custo e Financiamento

Orçamento global, por componente (em milhares de US\$)

Categorias	BID	Local	Total	%
Componente 1. – Expansão da cobertura e melhoria da infraestrutura educativa	42.123	43.624	85.747	72,4%
Componente 2. – Melhoria da qualidade da educação	9.824	10.679	20.503	17,3%
Componente 3. – Gestão, monitoramento e avaliação	4.373	2.915	7.288	6,2%
Componente 4. – Administração do Programa	2.540	2.352	4.892	4,1%
TOTAL	<u>58.860</u>	<u>59.570</u>	<u>118.430</u>	<u>100%</u>

IV. Execução

- 4.01 A execução do Programa e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas pelo Mutuário, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação.
- 4.02 Dentro da SME será criada uma Assessoria Especial (AE) responsável pela execução do Programa, subordinada ao Secretário de Educação. A AE contará com uma equipe de apoio e coordenará, no âmbito do Programa, as ações realizadas dentro da SME. A administração



contábil-financeira do Programa será responsabilidade da área administrativo-financeira da SME. O Regulamento Operacional do Programa (RO) identificará as funções a serem desempenhadas tanto pela AE como pelas demais áreas da SME, e as medidas necessárias para o fortalecimento institucional, a fim de assegurar a adequada execução do Programa.

- 4.03 A coordenação das atividades do Programa dentro da SME será apoiada por um Comitê de Coordenação do Programa, que será constituído formalmente por ato administrativo do Secretário Municipal de Educação, composto por representante do Gabinete do Secretário e pelos dirigentes das áreas de EI, de EF, de formação permanente, de infraestrutura, de observatório da educação e de apoio ao aluno, administração escolar, de licitações, jurídica, e de administração e finanças. Este Comitê realizará reuniões ordinárias.

V. Manutenção

- 5.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras compreendidas no Programa nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das mesmas, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.
- 5.02 O primeiro plano anual de manutenção deverá corresponder ao exercício fiscal seguinte ao da entrada em operação da primeira obra do Programa.
- 5.03 O plano anual de manutenção deverá incluir: (i) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à mesma; ; (ii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão propostos para o orçamento do ano seguinte; e (iii) um relatório sobre as condições da manutenção. .

